

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 239, DE 2004

Determina o tombamento de túmulos onde se encontram os restos mortais de ex-presidentes da República.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os túmulos onde se encontram sepultados ex-presidentes da República são considerados bens culturais, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, serão tombados e passarão a integrar o acervo histórico e artístico da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.